

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO SPEEDY PROVIDER

Pelo presente instrumento particular, de um lado, na qualidade de contratada, TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. – TELESP, empresa com sede na Rua Martiniano de Carvalho, 851, São Paulo – SP, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o no. 02.558.157/0001-62, doravante denominada simplesmente TELESP, e, de outro lado, _____, empresa com sede _____, na cidade de _____, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o no. _____, doravante denominado PROVIDOR, têm certo e ajustado o presente _____ Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço do Speedy Provider, firmado em ____/____/____, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

1. Alteração de modalidade do Speedy Provider, conforme quadro abaixo, em substituição ao quadro do parágrafo segundo da Cláusula Primeira:

Speedy Provider Solução Condomínio 150 Kbps
Speedy Provider Solução Condomínio 350 Kbps
Speedy Provider Solução Condomínio 600 Kbps
Speedy Provider Solução Condomínio 1 Mbps
Speedy Provider Solução Condomínio Flex 350 Kbps

Speedy Provider 150 Kbps
Speedy Provider 350 Kbps
Speedy Provider 600 Kbps
Speedy Provider 1 Mbps
Speedy Provider 2 Mbps
Speedy Provider Flex 350 Kbps

Speedy Provider Business 350 Kbps
Speedy Provider Business 450 Kbps
Speedy Provider Business 600 Kbps
Speedy Provider Business 1,2 Mbps
Speedy Provider Business 2 Mbps

2. Fica alterado o inciso V da Cláusula Terceira do contrato ora aditado para a seguinte redação:

"V - caberá ao **PROVEDOR** atender os parâmetros de qualidade na autenticação apurados mensalmente, devendo resultar como média mensal em: a) autenticação de 95% (noventa e cinco por cento) dos usuários em um prazo de até 7 (sete)



segundos; e b) autenticação de 98% (noventa e oito por cento) de usuários sem falhas (entendendo-se “falha” quando o usuário, ao utilizar o serviço, não obtiver a resposta do Radius do PROVEDOR de acordo com o protocolo técnico utilizado pelo Radius), sujeitando-se o PROVEDOR às seguintes sanções em caso de descumprimento: i) suspensão da prestação dos serviços contratados até a normalização ou resolução dos respectivos problemas e ii) multa calculada através da seguinte fórmula, de acordo com o parâmetro de qualidade prejudicado:

$$Vm_1 = \frac{As}{At} \times Ta \times R\$ 5,00$$

onde:

Vm = Valor da multa para autenticação de que trata o inciso a retro;

As = Total de autenticações no mês acima dos 7 segundos

At = Total de autenticações no mês

Ta = Total de acessos no mês

e/ou

$$Vm_2 = \frac{Tf}{At} \times Ta \times R\$ 5,00$$

onde:

Vm = Valor da multa para autenticação de que trata o inciso b retro;

Tf = Total de falhas no mês

At = Total de autenticações no mês

Ta = Total de acessos no mês “

3. Fica inserido o inciso na Cláusula Terceira do contrato ora aditado com a seguinte redação:

“XII – Para as modalidades Speedy Provider Solução Condomínio Flex 350 Kbps e Speedy Provider Flex 350 Kbps, os serviços serão prestados de segunda à quinta-feira das 20:00 horas às 7:59 horas do dia seguinte e das 20:00 horas de sexta-feira até 7:59 horas de segunda-feira.”

4. Fica alterado o parágrafo segundo da Cláusula Quarta do contrato ora aditado para a seguinte redação:

“**Parágrafo Segundo:** É condição suspensiva deste contrato o atendimento aos requisitos descritos no Anexo B e o termo final desta condição será o Protocolo de Teste contido na Solicitação de Serviço firmado pela TELESP, relativo à conformidade de autenticação de que trata o Anexo B.”

5. Fica alterado o inciso II e parágrafo primeiro da Cláusula Sétima do contrato ora aditado para a seguinte redação, respectivamente:



"II - mensal: cobrado por acesso disponibilizado a cada usuário do **PROVEDOR**, observado o estipulado no parágrafo quatro da Cláusula Primeira, em local determinado e informado no ato da primeira autenticação feita pelo **PROVEDOR** a seu usuário, sendo devido no mínimo 150 acessos ativados e/ou o valor mínimo mensal de R\$ 1.175,00 (um mil e cento e setenta e cinco reais);

Parágrafo Primeiro: As Partes elegem, desde já, o IGP-DI como fator de correção monetária aplicável aos preços aqui referidos, na periodicidade mínima determinada pela legislação, que atualmente é de 12 (doze) meses, com data base em 01 de setembro, contada de 01 de setembro de um ano até o dia 31 de agosto do ano seguinte. Na falta deste índice será aplicado ao contrato outro índice oficial que o substituir, calculado "pró-rata die"."

6. Fica alterado o parâmetro do Connect Info definido no Anexo B do contrato ora aditado, conforme a seguir:

PPPoE Speedy Provider	IP Fixo Speedy Provider	Speedy	IP Fixo Speedy Provider Business	Speedy	PPPoE Speedy Provider Solução	Speedy	IP Fixo Speedy Provider solução condomínio	Speedy	
PH 150	4	FH 150	24	FB 150	34	PC 150	44	FC 150	54
PH 350	5	FH 350	25	FB 350	35	PC 350	45	FC 350	55
PH 600	6	FH 600	26	FB 450	36	PC 600	46	FC 600	56
PH 1M	7	FH 1M	27	FB 600	37	PC 1M	47	FC 1M	57
PH 2M	9	FH 2M	29	FB 1,2 M	38				
PH Flex 350	8	FH Flex 350	28	FB 2M	39				

7. O valor mensal de que trata o inciso II da Cláusula Sétima, das modalidades alteradas na Cláusula 1 do presente instrumento, constante no campo 5 da Solicitação de Serviço, passou a ser o seguinte:

Speedy Provider 150, 350, 600 Kbps, 1 e 2 Mbps e Flex	R\$ 7,85
Speedy Provider Solução Condomínio 150, 350, 600 Kbps, 1 Mbps e Flex	R\$ 7,85
Speedy Provider Business 350 Kbps	R\$28,05
Speedy Provider Business 450 Kbps	R\$28,05
Speedy Provider Business 600 Kbps	R\$28,05
Speedy Provider Business 1,2 Mbps	R\$56,15
Speedy Provider Business 2 Mbps	R\$112,35

8. As partes reconhecem que as alterações dispostas nas cláusulas 1 a 7 do presente ocorreram em 01/11/2004.

9. Alteração, a partir de 13/02/2005, do valor mensal das modalidades Speedy Provider Business 1,2 Mbps e 2Mbps de que trata o inciso II da Cláusula Sétima, constante no campo 5 da Solicitação de Serviço, conforme a seguir:



Speedy Provider Business 1,2 Mbps	Preço R\$28,05
Speedy Provider Business 2 Mbps	R\$28,05

10. Alteração, a partir de 16/08/2005, das modalidades do Speedy Provider, com alteração do parágrafo segundo da Cláusula Primeira para a seguinte redação:

“Parágrafo Segundo: O Speedy Provider é oferecido nas seguintes modalidades, podendo o PROVEDOR, a seu critério, obter qualquer modalidade uma ou mais, ilimitadamente:

Speedy Provider Solução Condomínio 250 Kbps
Speedy Provider Solução Condomínio 500 Kbps
Speedy Provider Solução Condomínio 750 Kbps
Speedy Provider Solução Condomínio 1 Mbps
Speedy Provider Solução Condomínio Flex 500 Kbps

Speedy Provider 250 Kbps
Speedy Provider 500 Kbps
Speedy Provider 750 Kbps
Speedy Provider 1 Mbps
Speedy Provider 2 Mbps
Speedy Provider Flex 500 Kbps

Speedy Provider Business 350 Kbps
Speedy Provider Business 550 Kbps
Speedy Provider Business 800 Kbps
Speedy Provider Business 1,2 Mbps
Speedy Provider Business 2 Mbps

11. O valor mensal de que trata o inciso II da Cláusula Sétima, das modalidades alteradas na Cláusula 10 do presente instrumento, constante do campo 5 da Solicitação de Serviço, passa, a partir de 16/08/2005, a ser o seguinte:

	Preço
Speedy Provider 250, 500, 750 Kbps, 1 e 2 Mbps e Flex	R\$ 7,85
Speedy Provider Solução Condomínio 250, 500, 750 Kbps, 1 Mbps e Flex	R\$ 7,85
Speedy Provider Business 350 Kbps	R\$28,05
Speedy Provider Business 550 Kbps	R\$28,05
Speedy Provider Business 800 Kbps	R\$28,05
Speedy Provider Business 1,2 Mbps	R\$28,05
Speedy Provider Business 2 Mbps	R\$28,05

12. Alteração, a partir de 16/08/2005, do parâmetro do Connect Info definido no Anexo B do contrato ora aditado, conforme a seguir:



PPPoE Speedy Provider		IP Fixo Speedy Provider		IP Fixo Speedy Provider Business		PPPoE Speedy Provider Solução Condomínio		IP Fixo Speedy Provider Solução Condomínio	
PH250	4	FH250	24	FB 150	34	PC250	44	FC250	54
PH500	5	FH500	25	FB 350	35	PC500	45	FC500	55
PH750	6	FH750	26	FB 550	36	PC750	46	FC 1M	56
PH 1M	7	FH 1M	27	FB 800	37	PC 1M	47	FC751	57
PH 2M	9	FH 2M	29	FB 1,2 M	38				
PH Flex 500	8	FH Flex 500	28	FB 2M	39				

13. Incluir no parágrafo segundo da Cláusula Primeira, a partir de 30/09/2005, as seguintes modalidades do Serviço, com os seguintes valores mensais de que trata o inciso II da Cláusula Sétima a serem inseridos no campo 5 da Solicitação de Serviço:

Speedy Provider Fit 250 Kbps	R\$ 8,06
Speedy Provider Business Horas 350 Kbps	R\$ 8,06

14. Incluir, a partir de 30/09/2005, os seguintes parâmetros do Connect Info definido no Anexo B do contrato ora aditado:

PPPoE Speedy Provider	IP Fixo Speedy Provider	IP Fixo Speedy Provider Business	PPPoE Speedy Provider Business
PH Fit 250 64	FH Fit 250 67	FB Horas350 77	PB Horas 350 78

15. Excluir do parágrafo segundo da Cláusula Primeira, a partir de 15/10/2005, a modalidade Speedy Provider 2Mbps, com as conseqüentes exclusões dos seguintes parâmetros do Connect Info definido no Anexo B do contrato ora aditado:

PPPoE Speedy Provider	IP Fixo Speedy Provider
PH 2M 9	FH 2M 29

16. Alteração, a partir de 01/11/2005, das modalidades do Speedy Provider, com alteração do parágrafo segundo da Cláusula Primeira para a seguinte redação:

“Parágrafo Segundo: O Speedy Provider é oferecido nas seguintes modalidades, podendo o PROVEDOR, a seu critério, obter qualquer modalidade uma ou mais, ilimitadamente:

Speedy Provider Solução Condomínio Light Kbps
Speedy Provider Solução Condomínio Power Kbps



Speedy Provider Solução Condomínio 750 Kbps
Speedy Provider Solução Condomínio Turbo

Speedy Provider Light
Speedy Provider Fit
Speedy Provider Power
Speedy Provider Flex
Speedy Provider Turbo
Speedy Provider Nitro

Speedy Provider Business 350 Kbps
Speedy Provider Business 550 Kbps
Speedy Provider Business 800 Kbps
Speedy Provider Business 1,2 Mbps
Speedy Provider Business 2 Mbps
Speedy Provider Business Horas 350 Kbps

17. O valor mensal de que trata o inciso II da Cláusula Sétima, das modalidades alteradas na Cláusula 16 do presente instrumento, constante do campo 5 da Solicitação de Serviço, passa, a partir de 01/11/2005, a ser o seguinte:

Speedy Provider Light, Fit, Power, Flex, Turbo e Nitro	Preço R\$ 8,06
Speedy Provider Solução Condomínio Light, Power, 750Kbps e Turbo	R\$ 8,06
Speedy Provider Business 350 Kbps	R\$28,81
Speedy Provider Business 550 Kbps	R\$28,81
Speedy Provider Business 800 Kbps	R\$28,81
Speedy Provider Business 1,2 Mbps	R\$28,81
Speedy Provider Business 2 Mbps	R\$28,81
Speedy Business Horas 350 Kbps	R\$ 8,06

18. Alteração, a partir de 01/11/2005, do parâmetro do Connect Info definido no Anexo B do contrato ora aditado, conforme a seguir:

PPPoE Speedy Provider		IP Fixo Speedy Provider		IP Fixo Speedy Provider Business		PPPoE Speedy Provider Solução Condomínio		IP Fixo Speedy Provider Solução Condomínio	
PH250 (LIGTH)	4	FH250 (LIGTH)	24	FB 150	34	PC250 (LIGTH)	44	FC250(LIGTH)	54
PH500(POWER)	5	FH500(POWER)	25	FB 350	35	PC500(POWER)	45	FC500(POWER)	55
PH 1M (TURBO)	6	FH 1M (TURBO)	26	FB 550	36	PC750	46	FC751	56
PH 8M (NITRO)	7	FH 8M (NITRO)	27	FB 800	37	PC 1M (TURBO)	47	FC 1M (TURBO)	57
PH Flex 500	8			FB 1,2 M	38				
PH FIT 250	64	FH Flex 500	28	FB 2M	39				
		FH FIT 250	67	FB HORAS 350	77				
				PB HORAS 350	78				



19. As partes ratificam todas as condições e cláusulas do Contrato ora aditado, que não foram aqui expressamente retificadas.

20. As partes convalidam todos os atos praticados por elas de acordo com o presente instrumento até a presente data.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

São Paulo, ____ de _____ de 200__.

Telecomunicações de São Paulo S.A. – Telesp

nome/cargo

Provedor

nome/cargo

Testemunhas:

nome/doc.de identificação

